



SIEMACO

Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação

SEDE SOCIAL:

R. José Galvão, 153 - Centro
Salto - SP - CEP: 13320-170
(11) 4028-5334 / 4028-5299

SUB-SEDE:

R. Afonso Vergueiro, 2.150 - V. Augusta
Sorocaba - SP - CEP: 18040-000
(15) 3211-2022

Filiado a:



Informativo Março - Abril / 2016

Agendamento de Homologações: (11) 4028-5334

Base Territorial: Salto, Sorocaba, Águas de Santa Bárbara, Angatuba, Araçoiaba da Serra, Avaré, Bofete, Boituva, Botucatu, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Fartura, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itatinga, Laranjal Paulista, Mairinque, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Ribeirão Branco, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Socorro, Taquarituba, Tatui e Votorantim.

www.siemacosorocaba.com.br

ISSO É CRIME

DECRETO - LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 - TÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Atentado contra a liberdade de associação.

Art. 199, Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a participar ou deixar de participar de determinado Sindicato ou Associação profissional.

Pena: Detenção de um mês a um ano e multa de Duzentos Mil a Um Conto de Réis, além da pena correspondente a violência.



Você já parou pra pensar?

Sua empresa te usa para se opor contra o Sindicato e futuramente pode usar a sua **CARTA DE OPOSIÇÃO** para suprimir os seus **DIREITOS TRABALHISTA** conquistados pelo seu Sindicato!

O SINDICATO É
A SEGUNDA CASA
DO TRABALHADOR!

#ASSOCIE-SE #JuntosSomosMaisFortes



Acompanhe o
Siemaco Sorocaba
Facebook

[facebook.com/Siemaco Sorocaba](https://facebook.com/SiemacoSorocaba)



JUSTIÇA DETERMINA: APRESENTAR CARTA DE OPOSIÇÃO PERDE DIREITOS TRABALHISTAS

Trabalhador que apresenta Carta de Oposição perde Direitos conquistados pelo Sindicato.

A Justiça negou a um trabalhador que se opôs ao descontos das contribuições a favor de seu Sindicato aos direitos conquistados em Convenção Coletiva. Ele queria os aumentos e benefícios obtidos junto aos patrões, mas como nunca contribuiu o Juiz da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo, disse **NÃO**, pois o próprio empregado achou por bem não contribuir para a entidade e assim abriu mão desses direitos.

No caso paulista, como é comum em quase todo o Brasil, o patrão estimulou seus empregados a se oporem ao desconto. Quando o trabalhador foi despedido da empresa e abriu o processo o patrão alegou a justiça que ele não quis estar representado pelo sindicato, apresentando como prova a cópia de sua oposição ao desconto.

CUIDADO COM OS LOBOS VESTIDOS DE CORDEIROS, no caso, aqueles que se intitulam defensores dos trabalhadores, mas o que desejam é o enfraquecimento de suas trincheiras de luta que são os sindicatos.

JUSTIÇA SÓ PODE INTERFERIR EM ACORDO SINDICAL SE HOVER AFRONTA À LEI

O Poder Judiciário só pode intervir em acordos definidos em assembleia geral sindical se houver afronta à legislação vigente. O entendimento, unânime, é da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao reformar decisão que condenava um sindicato a devolver descontos mensais de 7% do salário de um trabalhador avulso sindicalizado do Porto de Santos (SP).

Em análise anterior, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) havia determinado o reembolso, por entender que o percentual estabelecido, voltado para a reestruturação operacional sindical, não poderia ser considerado como contribuição assistencial por ser elevado demais.

O sindicato, ao recorrer ao TST, alegou que a contribuição era descontada apenas dos trabalhadores sindicalizados. A entidade afirmou que excluiu o encargo do associado quando o próprio, por meio de carta, desautorizou o desconto, mas sustentou que não deveria reembolsar as deduções mensais anteriores, por violação ao artigo 548, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Veja a matéria na íntegra em nosso site.
Acesse www.siemacosorocaba.com.br

ATENDIMENTO GRATUITO AO TRABALHADOR

De Segunda a Sexta Feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

HOMOLOGAÇÃO - Assistência Gratuita na rescisão de contrato de trabalho para todos representados

Somente com Agendamento Telefônico pelo número: 11. 4028 5334 | 11. 4028-5299

ATENDIMENTO JURÍDICO

Somente com Agendamento Telefônico pelo número: 11. 4028 5334 | 15. 3211-2022



A sua empresa não cumpre a Convenção?
Salário está atrasado? Está sendo mal tratado?
Ligue e Denuncie!
Seu Sindicato é a sua defesa!

24 Horas por dia!
A LINHA DO TRABALHADOR: **0800 77 55 900**



REAJUSTE 2016

CONFIRA ABAIXO OS REAJUSTES E BENEFÍCIOS

Confira os novos Pisos e Benefícios de 2016

DATA BASE: 01/JAN/2016

CATEGORIA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO. LIMPEZA AMBIENTAL.

Piso Salarial Mínimo: Reajuste de 10% - R\$ 1.007,80

Reajuste para Demais Salários Normativos: Reajuste de 10%

Piso Empregados Administrativos

Para quem ganha até R\$ 5.000,00 reajuste de 10%.

Para quem ganha acima de R\$ 5.000,00 livre negociação com a empresa.

Vale Alimentação / Cesta Básica: Reajuste de 5% - Mínimo de R\$ 93,08

Tiquete Refeição: Reajuste de 5% - R\$ 13,37 por dia trabalhado

PPR - Participação nos Lucros e Resultados: Reajuste de 5% - R\$ 234,62
(em 2 parcelas semestrais de R\$ 117,31)

ÁREAS VERDES

Piso Salarial Mínimo: Reajuste de 10,5% - R\$ 1.013,95

Reajuste para Demais Salários Normativos: Reajuste de 10,5%

Piso Empregados Administrativos

Para quem ganha até R\$ 5.000,00 reajuste de 10,5%.

Para quem ganha acima de R\$ 5.000,00 livre negociação com a empresa.

Vale Alimentação / Cesta Básica: R\$ 240,61

PPR - Participação nos Lucros e Resultados: R\$ 418,00
(em 2 parcelas semestrais de R\$ 209,00)

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR:

A PARTIR DESTA ANO SERÁ PAGO INTEGRALMENTE PELA EMPRESA.

Sem homologação, demissão de empregado vira dispensa sem justa causa

Se não for homologado por sindicato de classe ou por autoridade do Ministério do Trabalho, pedido de demissão de empregado com mais de um ano de serviço deve ser convertido em dispensa sem justa causa. Esse foi o entendimento firmado pela 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG).

Segundo explicou o relator, juiz convocado João Bosco Barcelos Coura, o artigo 477, parágrafo 1º, da CLT, determina que, para a validade do pedido de demissão, é imprescindível que o empregado seja assistido pelo sindicato ou autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social. A assistência sindical é, portanto, requisito essencial para a validade do ato e, quando não observado, deve-se declarar a nulidade do pedido de demissão.

Ainda de acordo com o juiz convocado, apesar de o reclamante não ter alegado vício de vontade, ou seja, que teria sido coagido ou ludibriado para pedir demissão, isso não impede a declaração da ineficácia jurídica do ato, já que foi constatada a existência do vício formal. "A ausência da assistência sindical torna inválido o pedido de demissão, por incidência direta do disposto no artigo 9º da CLT. A manifestação da vontade, por parte do trabalhador que conta com mais de um ano de emprego, de rescindir o contrato de trabalho, somente pode ser considerada eficaz se observada a formalidade imposta por lei, o que não se verificou no caso", destacou.

Acesse o nosso site e veja a matéria na íntegra.
www.siemacosorocaba.com.br



Assembléias com trabalhadores geraram bons resultados

Na assembléia realizada no dia 18 de Fevereiro em São Roque, os trabalhadores da EPPO aprovaram a pauta de Reivindicações enviada para empresa.

Um diferencial é o Benefício Social Familiar que este ano os trabalhadores da Limpeza Urbana também terão direito. Nos dias 23 e 24/02 foram realizadas assembléias com os trabalhadores da CSO Ambiental em Salto, no dia 23/02 foi com o pessoal da coleta e no dia 24/02 com os trabalhadores que trabalham na limpeza das vias públicas, aonde foi apresentada a pauta de reivindicações com reajuste sobre os salários de 15% e benefícios como Ticket Alimentação no valor de R\$ 600,00, Prêmio Assiduidade no valor de R\$ 100,00 que será pago juntamente com o Ticket Alimentação. PLR será de 50% do valor do salário dividido em 2 vezes. Aonde também foi falado sobre o Benefício Social familiar e que teve a aprovação de todos.

A união entre o Sindicato e os trabalhadores sempre conseguiu bons resultados

No SIEMACO todo dia é dia de ir às empresas. Afinal o trabalhador precisa conhecer seus direitos e deveres, e os assessores sindicais trabalham nas bases sempre ao lado da categoria. Sempre que o trabalhador tem alguma dúvida ele recorre ao sindicato. Para o Siemaco responder às questões, seja na sede, subsede ou posto de trabalho é um compromisso com você trabalhador.

AÇÃO SINDICAL

SIEMACO gerando contato constante para os trabalhadores e informando sobre seus direitos e deveres!

TRABALHADORES DAS ÁREAS VERDES FECHAM ACORDO COLETIVO DE REAJUSTE SALARIAL E PPR COM PAGAMENTOS ANTECIPADOS!



Trabalhadores da Área Verde da empresa Solucion (Porto Feliz).

Foram muitas as conquistas para os profissionais da categoria, após negociação entre o SIEMACO e os patrões. Os trabalhadores da empresa SOLUCIONA em Porto Feliz, aprovaram em Assembleias realizadas nos dias 26/02, 11/03 e 18/03 o Acordo Coletivo, com reajuste de 8% sobre Salários e Benefícios.

Outra boa notícia foi à gratuidade do Benefício Familiar Social. O Seguro no valor de R\$ 8,08 será pago integralmente pela empresa, sem nenhum desconto para o trabalhador. **CONFIRA SEUS DIREITOS NA INTEGRA ACESSANDO NOSSO SITE: www.siemacosorocaba.com.br**

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA FECHAM SUA DATA BASE E APROVAM EM ASSEMBLÉIA PAUTA DE RENVIDICAÇÕES.



Trabalhadores da Limpeza Urbana da empresa Sanepav (Porto Feliz) fecham seu acordo em assembléia com o sindicato (24/02/2016)



Trabalhadores da Empresa Eppo São Roque em assembléia com o Sindicato fecham sua Data Base (18/02/2016)



Trabalhadores da empresa CSO (Corpus Salto) da Varrição fecham seu acordo em assembléia com o sindicato (Varrição) (24/02/2016)



Trabalhadores da empresa CSO (Corpus Salto) da Coleta fecham seu acordo em assembléia com o Sindicato (23/02/2016)



DENÚNCIA!

A Corbes é uma cooperativa que trabalha em condições precárias. Os cooperados não tem espaço adequado para se alimentarem, e o Sindicato está cobrando mudanças e os demais direitos trabalhista.



Confira nossos Parceiros e usufrua de Descontos Especiais!

Logos of partner companies including: CRUZEIRO, DE SÃO PAULO, Clube Gráfico, Privada Barão dos Fidejães, A sua melhor opção, Siste, FISK, WIZARD, Centro Cultural, first, Meday, UCCI, magically, ED.CALL, M&D, Harano, L&L, BUDISTAR, Spell Jet - Cartuchos e Toners, ON-BYTE, PHABRICA DA VISÃO, Dr. B. Soares e Equipe, MELHOR VISÃO, Loja Natural Brasil, Dore nas costas?, Têxtil com Osmogranal, do Cartucho, Odontoclinic, MEGA BYTE, and DOCTOR.

Acesse o nosso site e veja a lista completa e detalhes dos nossos parceiros.



Benefício Social Familiar

do seu Sindicato

O Benefício Social Familiar tem o objetivo de amparar os trabalhadores e seus familiares nos momentos mais importantes de suas vidas, como no caso de:

Nascimento de Filhos, Incapacitação permanente para o trabalho ou Falecimento.

Atendimento 24 Horas. Em caso de Falecimento, ligue imediatamente.

0800 773 3738

Todos os Trabalhadores e seus familiares tem direito ao benefício!
Conforme descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da Categoria.



VAMOS DAR UM BASTA NO RACISMO!

Você trabalhador sofre preconceito por causa da cor da sua pele ou conhece alguém que sofre? **DENUNCIE PARA O SINDICATO!**

Faça como a Sra. Paula que foi ofendida por ser negra pela Sra. Izauilte - Diretora do Sindicato SINETUR. Ela não teve medo e denunciou. O SIEMACO está com ela nessa luta em combate ao crime racial no trabalho e na vida. O seu processo aguarda a decisão do judiciário para dar uma resposta a esse tipo de preconceito.

OFENDEU VOCÊ! OFENDEU O SIEMACO!

Justiça do Trabalho condena empresa por obrigar trabalhador a usar banheiro em péssimas condições



Uma empresa pública do Distrito Federal foi condenada a pagar indenização por danos morais, no valor de R\$ 9,3 mil, a um trabalhador que era obrigado a usar instalações sanitárias, no local de trabalho, em péssimas condições. A sujeição do reclamante a um ambiente de trabalho adverso, por anos a fio, justifica plenamente a indenização, frisou o juiz Fernando Gabriele Bernardes, em exercício na 9ª Vara do Trabalho de Brasília.

O trabalhador ajuizou reclamação trabalhista contra a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap) postulando indenização por dano moral, alegando que era exposto a situação vexatória, uma vez que, nos 16 anos que trabalhou na empresa, era forçado a utilizar banheiro em situação precária - foram juntados aos autos fotografias do banheiro para mostrar as péssimas condições -, em diferenciação discriminatória para com a diretoria, que tinha acesso a sanitários em condições bem melhores. (Site: Âmbito Jurídico, 12/11/2015 | Fonte: TRT 10)

Comissão de Assuntos Sociais aprova aposentadoria especial para garis



Trabalhadores que exercem atividades de coleta de lixo, seleção de material para reciclagem e varrição de ruas poderão ter aposentadoria especial. É o que prevê projeto de lei complementar do senador Paulo Paim (PT-RS), aprovado, nesta quarta-feira (8), pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), na forma de substitutivo do senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF). A matéria ainda será examinada em Plenário.

O projeto também insere na lei o direito desses trabalhadores ao adicional de insalubridade equivalente a 40% da remuneração (descontados outros adicionais e gratificações), atualmente regulado apenas por meio de portaria do Ministério do Trabalho e Emprego.

O texto aprovado consolidou o projeto de lei do Senado de Paulo Paim (155/2010) com o PLS 577/2011, de autoria do senador Vicentinho Alves (PR-TO), que tramitam em conjunto. Pelo substitutivo, serão beneficiados os segurados do Regime Geral de Previdência Social que trabalham em condições que prejudicam a sua saúde ou integridade física. Para ter garantido o benefício, o trabalhador deverá comprovar junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) 25 anos de atividade permanente, não ocasional nem intermitente. Para a aposentadoria especial, o trabalhador deverá ainda comprovar exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos nocivos.

Leia a matéria na íntegra em nosso site: www.siemacosorocaba.com.br



ACIDENTES: TODA ATENÇÃO É POUCA

Como sempre é hora para falar sobre segurança no trabalho, o Siemaco ressalta sobre a importância do uso dos EPI's durante as atividades. Pedimos especial atenção para os perigos durante o trabalho do operador de roçadeira.

Pedras e pequenos objetos podem voar longe após o contato com a máquina durante a poda dos gramados, orientamos os ajudantes a manterem uma distância segura. Com o impacto, qualquer objeto, seja um prego, uma moeda ou pedra pode ferir gravemente quem estiver por perto.

Apoio:



SINDOMÉSTICA SOROCABA

Sindicato das Empregadas e Trabalhadores Domésticos de Sorocaba e Região

Rua São Bento, 195 - 1º Andar, Sala 06 - Centro - Sorocaba/SP
Telefone: (15) 3346-4237 | Site: www.sindomesticasorocaba.com.br